



## **Código de Ética e Conduta**

*Atualizado em 30 de Junho de 2016*

## Índice

INTRODUÇÃO .....	3
1. Compliance .....	3
2. Confidencialidade .....	4
3. Conflito de Interesses .....	4
4. Informação privilegiada .....	5
5. Insider Trading, Divulgação Privilegiada e Front Running .....	6
6. Relacionamento com Clientes .....	6
7. Relacionamento com Concorrentes .....	7
8. Relacionamento com Prestadores de Serviço .....	8
9. Relações no Ambiente de Trabalho .....	9
10. Relação com Meios de Comunicação .....	9
11. Padrão Ético de Conduta .....	10
12. Política de Investimentos Pessoais .....	10
13. Segurança da Informação .....	12
14. Sanções – “Enforcement” .....	14
ANEXO I - TERMO DE ADESÃO .....	15
ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE .....	17

## INTRODUÇÃO

Este Código de Ética e Conduta (“Código”) tem por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária ou empregatícia (“Colaboradores” ou, individualmente, “Colaborador”) com a Polo Capital Gestão de Recursos Ltda., Polo Capital Internacional Gestão de Recursos Ltda. e Polo Capital Real Estate Gestão de Recursos Ltda. (em conjunto denominadas “Polo Capital” ou “Sociedades”).

A não observação da legislação aplicável e o não cumprimento das regras contidas neste Código implicará a aplicação de medidas punitivas, bem como na responsabilização civil e/ou criminal do Colaborador, por prejuízos causados à Polo Capital, seus clientes e/ou terceiros relacionados aos negócios desenvolvidos pelas Sociedades.

Cada Colaborador deverá assinar o Termo de Adesão Anexo I ao presente Código, bem como aderir a futuros aditivos, caso necessário, manifestando seu integral conhecimento e total acordo com os termos deste Código e comprometendo-se a cumprir todos os seus dispositivos.

Futuros aditamentos ao presente Código que se tornem necessários serão encaminhados a todos os Colaboradores para conhecimento e assinatura.

O Colaborador que possuir dúvidas sobre os termos deste Código ou sobre situações que, embora não estejam previstas expressamente aqui, mas estejam relacionados ao objetivo deste Código, deverá consultar formalmente e imediatamente o Diretor de *Compliance* na Polo Capital.

Quaisquer irregularidades constatadas nas atividades empreendidas pelos Colaboradores no desempenho de seus trabalhos - diante da legislação vigente e do presente Código - devem ser imediatamente comunicadas ao Diretor de *Compliance* da Polo Capital.

O endereço de correio eletrônico *compliance@polocapital.com* constitui o canal de comunicação obrigatório que deverá ser utilizado por qualquer Colaborador para formalização de ações previstas neste Código.

### 1. Compliance

Entende-se por *Compliance* toda e qualquer medida que vise evitar a exposição à riscos operacionais, legais e de imagem. Sendo assim, o conjunto de medidas e regras que formam o *Compliance*, garantem a reputação da Polo Capital, quando todos os integrantes se mostram engajados no respeito à tais regras e medidas.

Cada Colaborador é responsável por seu comportamento dentro e fora da instituição. O Colaborador deve zelar pela imagem da Sociedade e é seu dever mostrar-se pró-ativo com relação à busca de esclarecimentos e melhor interpretação dos diversos pontos levantados neste Código.

Questões relacionadas ao trancamento das estações de trabalho, *backup* de informações e controle dos investimentos pessoais são monitoradas constantemente pelo Diretor de *Compliance* da Polo Capital e, sempre que detectado algum desvio de conduta, o Colaborador é imediatamente orientado pelo Diretor de *Compliance*, que irá instruí-lo novamente a respeito das boas práticas de conduta, sujeitando-se o Colaborador infrator às penalidades abaixo previstas.

As atividades profissionais fora da Polo Capital exercidas por Colaboradores devem ser informadas ao Diretor de *Compliance* das Sociedades.

## 2. Confidencialidade

Conforme estabelecido no Termo de Responsabilidade e Confidencialidade constante no Anexo II, nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada à terceiros fora da Polo Capital. Fica vedada qualquer divulgação, no âmbito pessoal ou profissional, que não esteja em acordo com as normas legais e de *Compliance* da Polo Capital.

## 3. Conflito de Interesses

Conflitos de interesse são situações decorrentes do desempenho das funções de determinado Colaborador, nas quais os interesses pessoais de tal Colaborador possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses da Polo Capital e/ou entre os interesses diferentes de dois ou mais de seus clientes, para quem a Polo Capital tem um dever para cada um (“Conflito de Interesses”). O Conflito de Interesses se materializa quando o Colaborador recebe um benefício indevido em razão das suas funções.

Também é entendido como interesse pessoal quando o conflito beneficiará uma pessoa com quem o indivíduo está vinculado. Portanto, nenhum Colaborador participará de contratos ou negociações nos quais exista algum conflito de interesses ou quando, na negociação, participem pessoas com até o quarto grau de parentesco, segundo grau por afinidade e primeiro grau civil.

São condutas esperadas e compatíveis com os valores da Polo Capital:

- a. Levar ao conhecimento do Diretor de *Compliance* todas as situações que caracterizem, ou possam vir a caracterizar, potenciais Conflitos de Interesse.

- b. Denunciar tentativas de suborno, sabotagem, corrupção ou qualquer outro tipo de atitude antiéticas, ilegais ou desleais de que venha a tomar conhecimento ou ser vítima.
- c. Reconhecer os erros e/ou falhas cometidos e comunicar imediatamente ao superior e ao Diretor de *Compliance* o qual deverá tomar todas as medidas necessárias para inibir, ou minimizar, as consequências e efeitos negativos do erro e/ou falha.
- d. Questionar as orientações contrárias aos princípios e valores expressos ou imanentes deste Código.
- e. Apresentar críticas e/ou sugestões visando aprimorar a qualidade do trabalho, bem como otimizar os resultados da Polo Capital.

O Colaborador tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos investidores com o intuito de não ferir a relação fiduciária com o cliente. Para tal, o Colaborador deverá estar atento para uma possível situação de conflito de interesses, e sempre que tal situação ocorrer deverá informar, imediatamente, o Diretor de *Compliance* sobre sua existência e abster-se de consumir o ato.

Mesmo que haja apenas a suspeita de uma potencial situação de conflito ou ocorrência de uma ação que poderá vir a afetar os interesses da Polo Capital e seus clientes, o Colaborador deverá seguir essa mesma orientação.

A Polo Capital acredita que este procedimento é a maneira mais transparente e objetiva para consolidar os valores de sua cultura corporativa e reforçar os seus princípios éticos.

Os Colaboradores que tenham dúvidas ou suspeitas em relação à legalidade de um pagamento ou despesa devem entrar em contato imediatamente com o Comitê de Ética, para obter orientações do procedimento correto a ser adotado.

#### 4. Informação Privilegiada

As normas brasileiras (em especial a Instrução N° 358/02 da Comissão de Valores Mobiliários e art. 27-D, da Lei 6.385/76) proíbem a negociação de valores mobiliários com base em “informações privilegiadas”.

Para fins deste Código, considera-se informação privilegiada qualquer informação relevante a respeito de qualquer companhia, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada (em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com pessoas vinculadas a empresas analisadas ou investidas ou com terceiros).

Essas normas também proíbem a disseminação de informações privilegiadas com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros.

O Colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá divulgá-la imediatamente ao Diretor de *Compliance*, não devendo divulgá-la a ninguém mais, nem mesmo a outros Colaboradores, profissionais de mercado, amigos e parentes, e nem utilizá-la, seja em benefício próprio ou de terceiros.

Quaisquer perguntas ou dúvidas dos Colaboradores sobre o caráter privilegiado da informação, deverão ser direcionadas e dirimidas com o Diretor de *Compliance*, bem como o Colaborador deverá se abster de utilizar tal informação seja em benefício próprio, de terceiros ou mesmo da Polo Capital e de seus clientes.

Todos os Colaboradores que tenham acesso a uma informação privilegiada deverão, ainda, restringir totalmente a circulação de documentos e arquivos que contenham essa informação.

## 5. Insider Trading, Divulgação Privilegiada e Front Running

*Insider Trading* consiste na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de Informação Privilegiada, visando à obtenção de benefício próprio ou de terceiros (incluindo a própria Polo Capital, seus clientes e os Colaboradores).

Divulgação Privilegiada é a divulgação, a qualquer terceiro, de Informação Privilegiada que possa ser utilizada com vantagem na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

*Front-running* é a prática de aproveitar alguma Informação Privilegiada para concluir uma negociação antes de outros.

É vedada a prática de todos os procedimentos acima referidos por qualquer Integrante da Polo, seja atuando em benefício próprio, da Polo Capital, de seus clientes, ou de terceiros.

A utilização ou divulgação de Informação Privilegiada, *Insider Trading*, Divulgação Privilegiada e *Front Running*, sujeitará os responsáveis às sanções previstas neste código, inclusive desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Integrantes da Polo que sejam sócios da Polo Capital, ou demissão por justa causa, no caso de Integrantes da Polo que sejam empregados da Polo Capital, e ainda às consequências legais cabíveis.

## 6. Relacionamento com Clientes

O Colaborador deve exercer suas atividades com lealdade em relação aos seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

Qualquer potencial situação de Conflito de Interesses deve ser imediatamente comunicada ao Diretor de *Compliance* para avaliação dos procedimentos cabíveis.

As informações prestadas aos investidores e potenciais investidores devem ter embasamento legal, normativo e ético nos termos deste Código e não podem ser desrespeitosas para com os demais atuantes dos mercados financeiro e de capitais.

O relacionamento com os investidores bem como o envio de qualquer informação dos fundos de investimentos geridos pela Polo Capital estão regulados por normas legais e de auto-regulação específica que devem ser estritamente cumpridas pelos Colaboradores. Apenas os Colaboradores devidamente autorizados devem se comunicar com investidores ou potenciais investidores.

Nenhum Colaborador pode prometer ou garantir rentabilidade futura de qualquer produto ou serviço prestado pela empresa à qualquer investidor ou potencial investidor.

Toda e qualquer informação relativa aos clientes da Polo Capital é considerada propriedade exclusiva da Polo Capital e sua utilização é de responsabilidade dos sócios e administradores das Sociedades. Todos os Colaboradores estão sujeitos à obrigação de confidencialidade, não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a Polo Capital, mas mesmo depois do seu término.

Todos os Colaboradores estão permanentemente obrigados a se certificarem que o uso a que pretendam dar a tais informações está de acordo com os termos deste Código. Eventuais dúvidas devem ser sempre encaminhadas e dirimidas pelo Diretor de *Compliance*, previamente ao seu uso.

## **7. Relacionamento com Concorrentes**

O princípio de ética e lealdade também se aplica ao relacionamento com todos os concorrentes, diretos e indiretos, da Polo Capital, com os quais a Polo Capital estabelece e mantém relações de cordialidade e respeito mútuos, condizentes com as normas e padrões de boa conduta ética vigentes no mercado.

Não serão divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais a Polo Capital exige e espera tratamento recíproco e cordial.

É absolutamente proibido divulgar qualquer Informação Privilegiada ou de interesse da Polo Capital a seus concorrentes, exceto em casos excepcionais, mediante prévia e expressa autorização do Diretor de *Compliance*.

## 8. Relacionamento com Prestadores de Serviço

A Polo Capital, pautada pelos mais elevados padrões de conduta, honra seus compromissos com seus prestadores de serviços, buscando sempre estabelecer contratos objetivos, eficientes e adequados à boa condução dos seus negócios, os quais, na medida do possível, não devem deixar margem para múltiplas interpretações, conter omissões materiais ou ambiguidades.

Os critérios técnicos, profissionais, mercadológicos, logísticos e éticos, no melhor interesse da Polo Capital e de seus clientes, devem sempre prevalecer na escolha dos prestadores de serviços das Sociedades.

A Polo Capital informará, sempre em igualdade de condições, seus prestadores de serviços acerca das condições, critérios e quesitos que nortearão a realização de concorrências e/ou escolha dos fornecedores.

Os Colaboradores responsáveis pelo processo de seleção dos prestadores de serviços deverão fazer as devidas diligências antes da contratação final de qualquer prestador de serviço.

O processo de seleção e contratação de prestadores de serviço passa pelas seguintes etapas:

- i. Definição do escopo do produto ou serviço a ser contratado;
- ii. Definição, em função do grau de risco e do escopo dos serviços, se as atividades ou parte das atividades a serem contratadas podem ou não ser subcontratadas e/ou objeto de cessão de contrato;
- iii. Assegurar que foram realizadas cotações em conformidade com o escopo da atividade a ser contratada.

Ademais, são observados os seguintes princípios na contratação de prestadores de serviço:

- i. Realização de negócios somente com terceiro que tenha ilibada reputação e integridade e que seja qualificado tecnicamente;
- ii. Tratar o prestador de serviço com isenção e profissionalismo, rejeitando qualquer tentativa ou mesmo aparência de favorecimento indevido ou em detrimento dos clientes das Sociedades;
- iii. Pautar todas as negociações por critérios objetivos que levem em conta a qualidade, preço e prazo; e
- iv. Zelar para que o prestador contratado resguarde a confidencialidade das informações, mantendo absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas e comerciais da Sociedade e, principalmente, de seus clientes.



## 9. Relações no Ambiente de Trabalho

Um aspecto basilar na cultura empresarial da Polo Capital é a manutenção de um convívio harmonioso e respeitoso no ambiente de trabalho entre seus Colaboradores. É fundamental a preservação deste ambiente, estimulando entre os Colaboradores o espírito de equipe, de inovação e de maximização dos resultados.

Além disso, a qualidade das relações no trabalho é um significativo diferencial competitivo, que permite à Polo Capital selecionar e manter em seus quadros os mais destacados profissionais em cada área de atuação.

Os administradores da Polo Capital devem servir como exemplo de conduta para os demais Colaboradores. Não será tolerado o uso do cargo para usufruir de benefícios ilícitos ou imorais ou para obter em detrimento da Polo Capital ou de subordinados, qualquer tipo de favorecimento pessoal, dentro ou fora da Polo Capital.

Da mesma forma, não serão admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados com base apenas no relacionamento pessoal que tenham com seus superiores, devendo todas as decisões que possam ter tais efeitos ser expressamente motivadas por critérios essencialmente meritocráticos.

Todos os Colaboradores terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, competências, características e contribuições de cada um para com a superação das metas da Polo Capital.

## 10. Relação com Meios de Comunicação

A Polo Capital vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação entre ela e seus diversos públicos-alvo, bem como com os mais diversos segmentos da sociedade, e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais, estratégicos ou éticos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

No intuito de resguardar os interesses da Polo Capital e de seus clientes e, ainda, zelar pela manutenção de sua boa imagem no contexto do mercado financeiro, somente Colaboradores devidamente autorizados pelos administradores poderão travar qualquer tipo de contato com a imprensa, seja ela escrita ou falada.

Quando do contato com a imprensa, qualquer Colaborador previamente autorizado, deverá restringir-se a comentários estritamente técnicos e impessoais, não-discriminatórios e pautados

pelas regras da boa educação, zelando sempre pela manutenção da confidencialidade de todo e qualquer tipo de Informação Privilegiada, conforme explanado no item 3.2. deste Código.

## 11. Padrão Ético de Conduta

Seguindo o determinado pela Lei 9.613, de 03 de março de 1998 – alterada pelas Leis nº 10.701, de 9 de julho de 2003, e nº 12.683, de 09 de julho de 2012 – e de acordo com a Circular 3.461, de 24 de agosto de 2009 e Carta-Circular 2.826, de 4 de dezembro de 1998, ambas editadas pelo Banco Central do Brasil, bem como a Instrução CVM 301, de 16 de abril de 1999, a prevenção da utilização dos ativos e sistemas da Polo Capital para fins ilícitos, tais como crimes de “lavagem de dinheiro”, ocultação de bens e valores, é dever de todos os Colaboradores da Polo Capital.

Qualquer suspeita de operações financeiras e não-financeiras que possam envolver atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens e valores, bem como incorporar ganhos de maneira ilícita para a Polo Capital, clientes ou para o Colaborador, devem ser comunicadas imediatamente aos administradores da Polo Capital.

Os Colaboradores devem manter arquivada toda e qualquer informação, bem como documentos e extratos que venham a ser necessários para a efetivação satisfatória de possível auditoria ou investigação em torno de possíveis investimentos e/ou clientes suspeitos de corrupção e/ou lavagem de dinheiro.

Caberá ao Diretor de *Compliance* a monitoração e fiscalização do cumprimento pelos Colaboradores, da presente política de combate à “lavagem de dinheiro” da Polo Capital.

Também nos termos das leis aplicáveis, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como “Lei Anticorrupção”, a Polo Capital não tolera em suas atividades os atos de oferecer, prometer, ou autorizar que se dê qualquer bem ou valor a agentes públicos, nacionais ou estrangeiros, diretamente ou por intermédio de terceiros, visando influenciar ou induzir para obter negócios, reter negócios ou obter qualquer tipo de vantagem.

É dever de todos os Colaboradores conduzir os negócios com integridade e ética, evitando qualquer forma de desonestidade, fraude, corrupção, suborno, falsificação ou lavagem de dinheiro.

Os registros e livros comerciais, contábeis, fiscais e demais registros e livros obrigatórios devem refletir de forma precisa todas as operações relevantes da Polo Capital.

## 12. Política de Investimentos Pessoais

A Polo Capital baseia sua atividade exclusiva de gestão da carteira de títulos e valores mobiliários nos princípios aplicáveis às operações dessa natureza, além de observar os dispositivos aplicáveis das Instruções, Deliberações e quaisquer outros atos normativos editados ou que venham a ser editados pela CVM e demais autoridades competentes.

A Política de Investimentos Pessoais visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores da Polo Capital, bem como de seus familiares diretos e dependentes.

Toda e qualquer negociação com títulos e valores mobiliários envolvendo um Colaborador ou pessoa à ele diretamente ligada tal como cônjuge, filho e/ou mandatários não poderá competir ou prejudicar as posições detidas pelos fundos de investimento geridos pela Polo Capital.

Ativos listados em mercado organizado conforme definição da instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e os seus respectivos derivativos, adquiridos ou de qualquer outra forma recebidos por um Colaborador ("Ativos Restritos") devem ser mantidos por seus titulares pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos de sua aquisição.

Os Ativos Restritos não podem ser negociados por Colaboradores no dia em que a mesma posição seja negociada pelos fundos de investimento geridos pela Polo Capital.

É permitida a participação em qualquer oferta inicial de ação (IPO) listada em bolsa de valores mediante a venda dos ativos no leilão de abertura (pelo preço de abertura) ou manutenção da posição pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

Toda negociação de Ativos Restritos deve ser feita exclusivamente por intermédio de corretoras autorizadas e deverá ser informada ao Diretor de *Compliance*.

As corretoras autorizadas serão informadas e atualizadas, se for o caso, pelo Diretor de *Compliance*.

Excepcionalmente e mediante justificativa prévia endereçada ao Diretor de *Compliance*, poderá ser autorizada a utilização de outros intermediários que não as corretoras autorizadas.

As corretoras autorizadas poderão revelar e disponibilizar as informações acerca das negociações do Colaborador ao Diretor de *Compliance*, não configurando o ato violação ao dever de sigilo na forma da Lei Complementar nº 105/2001.

Independente de qualquer justificativa ou situação, o interesse dos fundos de investimento geridos pela Polo Capital será sempre priorizado.

Os Colaboradores deverão se abster de realizar quaisquer operações que possam ser enquadradas no conceito de *insider trading*, incluindo, por exemplo, a realização de operações nas quais o

Colaborador souber que tenham sido solicitadas em função de conhecimento de Informações Privilegiadas, bem como a comunicação a clientes de Informações Privilegiadas, entre outras.

A Polo Capital não negocia os Ativos Restritos. Qualquer exceção à esta regra deverá ser aprovada em caráter excepcional e de forma justificada pelo Diretor de *Compliance*.

Caberá ao Diretor de *Compliance* o controle, supervisão e aprovação de exceções, sendo responsabilidade do Diretor de *Compliance* assegurar mecanismos para mitigar infrações, conflitos e prover divulgação sempre que necessário da ocorrência de eventos de resgate de Colaboradores que possam afetar potencialmente os seus clientes.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação do disposto neste item devem ser imediatamente informadas ao Diretor de *Compliance*, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.

### 13. Segurança da Informação

As medidas de segurança da informação têm por finalidade minimizar as ameaças ao patrimônio, à imagem e aos negócios da Polo Capital e de seus clientes.

Conforme descrito no Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, Anexo II ao presente Código, é terminantemente proibido que os Colaboradores façam cópias (físicas ou eletrônicas) de arquivos disponíveis na rede da Polo Capital sem o consentimento prévio do Diretor de *Compliance*, uma vez que tais arquivos contêm informações que são consideradas como informações confidenciais.

A proibição acima referida não se aplica quando as cópias (físicas ou eletrônicas) ou a impressão dos arquivos forem em prol da execução e do desenvolvimento dos negócios e dos interesses da Polo Capital e de seus clientes. Nestes casos, o Colaborador que estiver na posse e guarda da cópia ou da impressão do arquivo que contenha a informação confidencial será o responsável direto por sua boa conservação, integridade e manutenção de sua confidencialidade.

É proibida a conexão de equipamentos na rede da Polo Capital que não estejam previamente autorizados pela área de informática.

Cada Colaborador é responsável por manter o controle sobre a segurança das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos e dispositivos que estão sob sua responsabilidade.

A utilização dos ativos e sistemas da Polo Capital, incluindo computadores, telefones, internet, e-mail e demais aparelhos se destina a fins profissionais. O uso indiscriminado dos mesmos para fins pessoais deve ser evitado, e nunca deve ser prioridade em relação a qualquer utilização profissional.

Todos os Colaboradores devem utilizar de forma racional e organizada o espaço na rede para armazenamento dos arquivos. Além disso, como os recursos são limitados, deve-se evitar uso excessivo do *link* de internet para *download* de arquivos, *streaming* de vídeo, etc.

Programas instalados nos computadores, sejam de utilização profissional ou para fins pessoais, devem obter autorização prévia do responsável pela área de informática.

A senha e *login* para acessos a rede da empresa e aos correios eletrônicos devem ser conhecidas pelo respectivo Integrante da Polo e são pessoais e intransferíveis, não devendo ser divulgadas para quaisquer terceiros, incluindo outros Colaboradores. O Colaborador é responsável caso disponibilize a terceiros as senhas acima referidas para quaisquer fins.

O Colaborador que possui acesso remoto à rede da empresa ou acesso via *webmail* deve evitar de fazê-lo em computadores públicos e/ou de terceiros. Este é responsável por sempre zelar pela segurança dos acessos que foram concedidos e devem sempre efetuar o *logoff* e a desinstalação das ferramentas de acesso após sua utilização.

Quando requerida, a reinicialização dos computadores, para mantê-los com todos os componentes de segurança atualizados, é de responsabilidade de cada Colaborador. Este também é responsável por denunciar o recebimento de e-mails suspeitos, tentativas de *phishing*, e-mails abusivos e mal-intencionados à área de informática.

Deve ser evitada execução de arquivos desconhecidos ou recebidos através de e-mail ou sites não confiáveis. Caso haja dúvida sobre riscos à segurança da rede da empresa o Colaborador deve imediatamente consultar a área de informática.

Os arquivos armazenados na rede da Polo Capital têm acesso restrito pelo perfil de cada Integrante da Polo. Eventuais alterações de acesso de perfil devem ser solicitadas a área de informática e ao diretor de *Compliance*.

Os recursos de infraestrutura de informação da Polo Capital, como *softwares* ou equipamentos, incluindo os computadores da empresa, sistemas de e-mail, internet, *chat* e linhas telefônicas serão monitorados e armazenados continuamente, de acordo com a política de retenção de informações da área de informática. Portanto, a utilização destes recursos para uso pessoal e/ou particular está condicionado ao consentimento do Colaborador a este processo.

Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades na Polo Capital são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da Polo Capital e de seus sócios, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na Polo Capital, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da Polo Capital, salvo se em virtude de interesses da Polo Capital ou seus clientes for necessário que o Colaborador mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da Polo Capital.

#### **14. Sanções – “Enforcement”**

A eventual aplicação de sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código é de responsabilidade dos administradores da Polo Capital, a seu exclusivo critério, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência verbal e/ou escrita, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da Polo Capital, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da Polo Capital, nesse último caso, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A Polo Capital não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações fora do ou no exercício de suas funções. Caso a Polo Capital venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores (fora do ou no exercício de suas funções), a Polo Capital poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

O presente Código prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando o Colaborador aos seus termos e condições.

## ANEXO I - TERMO DE ADESÃO

Por meio deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

Estou ciente de que as políticas constantes do Código de Conduta da Polo Capital Gestão de Recursos Ltda., Polo Capital Internacional Gestão de Recursos Ltda. e Polo Capital Real Estate Gestão de Recursos Ltda. (em conjunto denominadas “Polo Capital” ou “Sociedades”), como um todo, passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da Polo Capital, incorporando-se às demais regras de conduta adotadas pela Polo Capital, bem como ao Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.

Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente a Polo Capital qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a Polo Capital.

A partir desta data, a não observância do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade e/ou deste Termo de Adesão poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a Polo Capital e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

As regras estabelecidas no Termo de Responsabilidade e Confidencialidade e no Termo de Adesão não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela Polo Capital, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

Tenho ciência de que é terminantemente proibido fazer cópias (físicas ou eletrônicas) ou imprimir os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da Polo Capital e circular em ambientes externos à Polo Capital com estes arquivos sem a devida autorização, uma vez que tais arquivos contêm informações que são consideradas como informações confidenciais, conforme descrito no Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.

Tenho ciência de que a Polo Capital poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela Polo Capital para minha atividade profissional.

Tenho ciência de que a Polo Capital poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails, bem como meus acessos a sites e arquivos eletrônicos.

Tenho ciência de que a senha e *login* para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não divulgá-los para outros Colaboradores da Polo Capital e/ou quaisquer terceiros.

Tenho ciência da Política de Investimentos Pessoais e, ao firmar o presente Termos de Adesão, reconheço e concordo que a minha tomada de decisão em relação aos investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais estará limitada e deverá ser feita de acordo com as regras previstas na Política de Investimentos Pessoais da Polo Capital.

Declaro ainda, para todos os fins, (a) não figurar no polo passivo de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral que seja relevante para meu patrimônio pessoal, ou que possa afetar meus negócios ou reputação profissional; (b) não figurar no polo passivo de qualquer processo onde tenha sido prolatada nos últimos 5 (cinco) anos condenação judicial, administrativa ou arbitral que seja relevante para o meu patrimônio pessoal, ou que tenha afetado meus negócios ou reputação profissional; (c) não estar inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC; (d) não ter sofrido condenação por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; (e) não estar impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; (f) não estar incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito; (g) não estar incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; (h) que não tem contra si títulos levados a protesto; (i) que, nos últimos 5 (cinco) anos, não ter sofrido punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC; e (j) que, nos últimos 5 (cinco) anos, não ter sido acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

[COLABORADOR]



## ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (“**Colaborador**”), e [Nome da Empresa da Polo Capital], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [] (“**Polo Capital**”).

Resolvem as partes, para fim de preservação de informações pessoais e profissionais da **Polo Capital** e seus clientes, celebrar o presente termo de responsabilidade e confidencialidade (“**Termo**”), que deve ser regido de acordo com as cláusulas que seguem:

1. São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”), para os fins deste Termo:

a) Todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: *know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, apresentações, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes e dos fundos geridos pela **Polo Capital**, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para os fundos de investimento e carteiras geridas pela **Polo Capital**, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da **Polo Capital** e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em *pen-drives*, hds e outros tipos de mídia ou em documentos físicos.

b) Informações acessadas pelo **Colaborador** em virtude do desempenho de suas atividades na **Polo Capital**, bem como informações estratégicas ou mercadológicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto a sócios, sócios-diretores, funcionários, *trainees* ou estagiários da **Polo Capital** e/ou de subsidiárias ou empresas coligadas, afiliadas ou controladas pela **Polo Capital** ou, ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

1.1 Não são consideradas Informações Confidenciais:

Quaisquer informações que: (i) já forem de domínio público à época em que tiverem sido obtidas pelo **Colaborador**; (ii) passarem a ser de domínio público, após o conhecimento pelo **Colaborador**, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Termo; (iii) já forem legalmente do conhecimento do **Colaborador** antes de lhes terem sido reveladas e este não tenha recebido tais informações em confidencialidade; (iv) forem legalmente reveladas ao **Colaborador** por terceiros que não as tiverem recebido sob a vigência de uma obrigação de confidencialidade; (v) forem ou sejam divulgadas ou requisitadas por determinação judicial, Poder Público e/ou pela autoridade competente, devendo o **Colaborador**, neste último caso, informar imediatamente o Comitê de Ética

da **Polo Capital** para que as medidas legais cabíveis sejam tomadas, observado o disposto no item 5 deste Termo.

2. O **Colaborador** compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades na **Polo Capital**, comprometendo-se, portanto, a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins ou pessoas estranhas à **Polo Capital**, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do **Colaborador**.

2.1 O **Colaborador** se obriga a, durante a vigência deste Termo e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período na **Polo Capital**, se comprometendo, ainda a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas, “Insider Trading”, Divulgação Privilegiada e “Front Running”, seja atuando em benefício próprio, da **Polo Capital** ou de terceiros..

2.2 As obrigações ora assumidas ainda persistirão no caso do **Colaborador** ser transferido para qualquer subsidiária ou empresa coligada, afiliada, ligada, ou controlada pela **Polo Capital**.

2.3 A não observância da confidencialidade e do sigilo, mesmo após o término da vigência deste Termo, estará sujeita a apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.

3. O **Colaborador** entende que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a **Polo Capital** e terceiros, ficando deste já o **Colaborador** obrigado a indenizar a **Polo Capital**, seus sócios e terceiros prejudicados, nos termos estabelecidos a seguir.

3.1 O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, e desligamento ou exclusão por justa causa do **Colaborador** se este for sócio da **Polo Capital**, sem prejuízo do direito da **Polo Capital** de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

3.2 O **Colaborador** expressamente autoriza **Polo Capital** a deduzir de seus rendimentos, sejam eles remuneração, participação nos lucros ou dividendos observados, caso aplicáveis, eventuais limites máximos mensais previstos na legislação em vigor, quaisquer quantias necessárias para indenizar danos por ele comprovadamente causados, no ato da não observância da confidencialidade das Informações Confidenciais, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo do direito da **Polo Capital** de exigir do **Colaborador** o restante da indenização, porventura não coberta pela dedução ora autorizada.

3.3 A obrigação de indenização pelo **Colaborador** em caso de revelação de Informações Confidenciais subsistirá pelo prazo durante o qual o **Colaborador** for obrigado a manter as Informações Confidenciais, mencionados nos itens 2 e 2.1 acima.

3.4 O **Colaborador** tem ciência de que terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.

4. O **Colaborador** reconhece e toma ciência que:

a) Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades na **Polo Capital** são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da **Polo Capital** e de seus sócios, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na **Polo Capital**, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da **Polo Capital**, salvo se em virtude de interesses da **Polo Capital** ou seus clientes for necessário que o **Colaborador** mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da **Polo Capital**;

b) Em caso de rescisão do contrato individual de trabalho, desligamento ou exclusão do **Colaborador**, o **Colaborador** deverá restituir imediatamente a **Polo Capital** todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder;

c) Nos termos da Lei 9.609/98, a base de dados, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, algoritmos e códigos fonte, modelos computadorizados de análise, avaliação e gestão de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos, são de propriedade exclusiva da **Polo Capital**, sendo terminantemente proibida sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, para uso que não seja exclusivamente em benefício da **Polo Capital**; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas na referida lei.

d) É expressamente proibida a instalação pelo **Colaborador**, de softwares não autorizado pela área de IT da **Polo Capital** no equipamento do mesmo.

e) As senhas que sejam fornecidas para acesso à rede de dados institucionais, sistemas internos e a sistemas de prestadores de serviços externos, tais como bancos e corretoras, é pessoal e intransferível e não deverá, em nenhuma hipótese, ser revelada a outra pessoa.

f) O software antivírus e demais programas de monitoramento instalados no equipamento do **Colaborador** jamais deverão ser desabilitados, exceto com prévia anuência da área de informática e do diretor de compliance.

5. Ocorrendo a hipótese do **Colaborador** ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o **Colaborador** deverá notificar imediatamente a **Polo Capital**, permitindo que a **Polo Capital** procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

5.1 Caso a **Polo Capital** não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o **Colaborador** poderá fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que o **Colaborador** esteja obrigado a divulgar.

5.2 A obrigação de notificar a **Polo Capital** subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do **Colaborador**, por prazo indeterminado.

6. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do **Colaborador** com a **Polo Capital**, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

6.1 A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo, sem prejuízo do disposto no item 3 e seguintes acima, será considerada infração contratual, sujeitando o **Colaborador** às sanções que lhe forem atribuídas pela **Polo Capital**.

7. Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, como competente para qualquer ação judicial oriunda do presente Termo, ainda que diverso seja, ou venha a ser o da **Polo Capital** e do **Colaborador**.

Assim, estando de acordo com as condições acima mencionadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito produzirem, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

[local, data]

---

[COLABORADOR]

---

**[POLO CAPITAL]**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF: